



MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



Lei nº758, de 08 de novembro de 2019.

**Inclui e Altera os Anexos da Lei de
Diretrizes Orçamentárias de 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020, os estabelecidos na Lei Municipal nº 752 de 06 Junho de 2019, ficam alterados de acordo com o conteúdo dos Anexos V e VI (LDO) – Modelo TCE-SP, e incluídos os Demonstrativos da Prioridades e Metas em conformidade com art. 24 da Lei Municipal 752 de 06/06/2019.

Artigo 2º - Os Anexos desta Lei limitam-se somente ao exercício de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se
Paço Municipal, "João Batista Vilela"
Taquaral/SP, 08 de novembro de 2019.

LAERCIO VICENTE SCARAMAL
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária